



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DENOMINADA 'FERIR NÃO É BRINCAR', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a “Semana de Conscientização denominada 'Ferir não é Brincar’”, a ser realizada, anualmente, na semana que compreenda o dia 11 de novembro.

Parágrafo Único. A definição da data de que trata o “caput” deu-se em alusão ao registro de óbito de adolescente vítima da brincadeira denominada "desafio da rasteira" ou "quebra-crânio".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa instituir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul a Semana de Conscientização com o tema "Ferir não é Brincar", sobre brincadeiras perigosas que representam algum tipo de risco à integridade física, podendo causar acidentes e até levar à morte.

A semana de conscientização será realizada anualmente, na semana que compreender o dia 11 de novembro, em memória a Emanuela Medeiros, adolescente de 16 anos, que faleceu no dia 11 de novembro de 2019, após sofrer traumatismo craniano ao bater a cabeça no chão na queda durante uma "brincadeira" de mau gosto denominada "desafio da rasteira" ou "quebra-crânio", três dias antes, na Escola Municipal Professor Antônio Fagundes, em Mossoró, no Oeste Potiguar, no Rio Grande do Norte (RN).

Acreditamos que uma propositura com essa envergadura conscientizará a população, especialmente as crianças e adolescentes de nosso município, sobre a dimensão dos riscos de que certas brincadeiras representam à vida de seu colega. Tal medida faz com que eles tenham consciência de que jogos, desafios e entretenimento que podem ferir o próximo não devem ser praticados e propagados como algo natural e divertido.

Por essa razão, imperioso o alerta à população sobre a periculosidade dessas brincadeiras que viralizaram na internet denominadas "desafio da rasteira" ou "quebra-crânio", onde adolescentes aparecem brincando de derrubar uns aos outros ao chão, provocando queda brutal, onde o participante bate a cabeça diretamente no piso antes que possa estender o braço para se proteger.

Assim, sugerimos que nessa data seja dedicado pelo menos uma hora do cronograma escolar para que os alunos possam falar das brincadeiras que, além de desrespeitar o seu colega,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

provocam dor. Isto posto, num debate fático e real, alunos e professores poderiam debater que brincadeiras que ferem, em nenhuma hipótese devem ser praticadas entre colegas. Ou seja, conscientizá-los de que: o que provoca dor, não é brincadeira.

Ressalte-se que, de acordo com a Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN), "esta queda pode provocar lesões irreversíveis no crânio e encéfalo (Traumatismo Cranioencefálico - TCE), além de danos à coluna vertebral. Como resultado, a vítima pode ter seu desempenho cognitivo afetado, fraturar diversas vértebras, ter prejuízo aos movimentos do corpo e, em casos mais graves, ir a óbito."

Disponível em:

<<https://portalsbn.org/portal/comunicado-de-utilidad-e-publica/>>. Acesso em: 13 de fevereiro de 2020.

Portanto, a conscientização por meio de palestras escolares, divulgação em canais de comunicação digitais oficiais e nos locais públicos com grande circulação de público, alcançando e alertando o maior número de pessoas sobre a gravidade dos fatos, certamente, vai contribuir para evitarmos episódios tristes e trágicos tanto no ambiente escolar como no doméstico.

Ante a relevância da matéria exposta, contamos com a aprovação dos meus nobres pares.

Plenário dos Autonomistas, 13 de fevereiro de 2020.

CAIO EDUARDO KIN JESUS FUNAKI
(CAIO FUNAKI)
VEREADOR